



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 162/21

AUTORIA: VEREADOR RAIFF MATOS

ASSUNTO: DISPÕE sobre a implantação do ensino de música no currículo oficial das escolas do município de Manaus, nas modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL.
INCLUI A MÚSICA COMO MATÉRIA
OBRIGATÓRIA NO ENSINO MUNICIPAL
DE MANAUS. MATÉRIA PREVISTA NA LEI
MUNICIPAL N. 2195/2016. ILEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

O projeto em análise foi redistribuído para esta Procuradora no dia 09 de julho de 2021.

Analisando a propositura, verificamos que o nobre vereador quer Instituir no Sistema Municipal de Educação de Manaus a implantação da matéria



de música no currículo escolar da educação infantil e ensino fundamental das escolas públicas do município de Manaus.

Ao meu ver, a propositura esbarra no disposto na lei municipal n. 2195/2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino. Vejamos:

“Art. 1o. Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

I - direitos e garantias fundamentais do cidadão;

II - direito do consumidor;

III - orientação para o trânsito;

IV - orientação sexual e prevenção às DST/AIDS e drogas;

V - educação ambiental;

VI - Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - patrimônio cultural de Manaus;



VIII - Estatuto do Idoso;

IX - Lei Maria da Penha;

X - noções de hospitalidade e turismo;

XI - empreendedorismo. (Redação acrescida pela Lei nº 2349/2018)”

Desta feita, considerando que já existe lei municipal dispondo sobre os temas transversais de ensino, entendemos que o nobre vereador deveria propor a alteração da lei 2195/2016, incluindo o tema "MÚSICA", no ensino municipal.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela ilegalidade do projeto.

Manaus, 16 de julho de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

